



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC 13350/13

PROCESSOS TC 02177/14 - TC 02366/14 - TC 03084/14 (anexados)

Origem: Paraíba Previdência – PBPrev.

Natureza: Atos de pessoal – pensões vitalícia e temporárias

Beneficiários (as): Francileide Medeiros da Silva

Hillary Medeiros Madruga

Giuseppe Medeiros Madruga

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. Pensões vitalícia e temporárias.
Preenchidos os requisitos constitucionais, legais e normativos. Concessão de registro ao ato.

ACÓRDÃO AC2 – TC 01653/14

RELATÓRIO

- 1. Origem: Paraíba Previdência – PBPrev.**
- 2. Beneficiários (as):**
 - 2.1. Nome: Francileide Medeiros da Silva (pensão vitalícia).
 - 2.2. Nome: Hillary Medeiros Madruga (pensão temporária).
 - 2.3. Nome: Giuseppe Medeiros Madruga (pensão temporária).
- 3. Servidor(a) falecido(a):**
 - 3.1. Nome: José Cunha Madruga.
 - 3.2. Cargo: Auditor Fiscal Tributário Estadual.
 - 3.3. Matrícula: 1.716-7.
 - 3.4. Lotação: Secretaria de Estado da Receita.
- 4. Caracterização das pensões (Portarias – P – 155/2010, P – 156/2010 T e P – 157/2010 T):**
 - 4.1. Natureza: pensões vitalícia e temporárias.
 - 4.2. Autoridade responsável: João Bosco Teixeira.
 - 4.3. Data dos atos: 05 de abril de 2010.
 - 4.4. Publicação dos atos: Diário Oficial, de 15 de abril de 2010.
 - 4.5. Valor de cada pensão: R\$ 4.027,93.
- 5. Relatório da Auditoria:** Concluiu pela legalidade e sugeriu o registro dos atos de pensão.
- 6. Parecer do MPJTCE/PB:** Os autos não tramitaram pelo Ministério Público junto ao TCE/PB.
- 7. Agendamento** para a presente sessão sem intimações.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC 13350/13

PROCESSOS TC 02177/14 - TC 02366/14 - TC 03084/14 (anexados)

VOTO DO RELATOR

Atestada a regularidade do procedimento em relatório da Auditoria e no parecer oral do Ministério Público, o Relator VOTA pela legalidade dos atos de deferimento dos benefícios e do cálculo de seus valores, bem como pela concessão dos respectivos registros.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 13350/13**, os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB) **ACORDAM**, à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em **CONCEDER** registros à pensão vitalícia da Sra. FRANCILEIDE MEDEIROS DA SILVA e às pensões temporárias dos menores HILLARY MEDEIROS MADRUGA e GIUSEPPE MEDEIROS MADRUGA (**Portarias – P – 155/2010, P – 156/2010 T e P – 157/2010 T**), beneficiários do servidor falecido Senhor JOSÉ CUNHA MADRUGA, Auditor Fiscal Tributário Estadual, matrícula 1.716-7, lotado na Secretaria de Estado da Receita, em face da legalidade dos atos de concessão e do cálculo dos respectivos valores (fls. 10/12 e processos anexados).

Registre-se e publique-se.

TCE – Sala das Sessões da 2ª Câmara.

Plenário Ministro João Agripino.

Em 8 de Abril de 2014



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Arnóbio Alves Viana

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. André Carlo Torres Pontes

RELATOR



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Isabella Barbosa Marinho Falcão

MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO